



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 146 / 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e o Prefeito ELOIZ MASSI sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso IX da constituição Federal, servidores para o cargo de Professor de iniciação em Informática.

Órgão 0200 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária - 0204 - Secretaria Municipal de Educação.
I – 02 – Professor de iniciação em Informática

Art. 2º - A contratação do pessoal constante do artigo 1º desta Lei, serão feitas por contrato pelo tempo determinado de até 6 (seis) meses prorrogável por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação de Pessoal constante do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

**Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal,
São Sebastião da Vargem Alegre, 01 de outubro de 2002.**


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

01 / 10 / 2002

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário de Administração